CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ, usando de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §§1° e 2° da Lei Orgânica do Município, Promulga:

LEI Nº 3.363 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

RECONHECE A FUNÇÃO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA PARA AQUELES FUNCIONÁRIOS QUE EFETIVAMENTE TRABALHARAM COMO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA POR MAIS DE 03 ANOS.

Art. 1º Fica garantido ao condutor de ambulância que no período de 03 (três) anos exerceu a função, tenha o direito de continuar exercendo a mesma.

Art. 2° O Condutor de ambulância deverá participar de treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 05 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN.

Art. 3° A Secretaria de Transportes tomará todas as providências necessárias para cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 27 de novembro de 2015

NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Willian Cezar de Castro Padela

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - www.camaraitaguai.rj.gov.br